



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL
Comissão de Graduação de Engenharia Mecânica - CGENGMEC
Rua: Sarmiento Leite, 425 - Bairro Centro - CEP 90050170 - Porto Alegre - RS - www.ufrgs.br

RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO 05/2020 - inclusões voluntárias de matrícula em regime ERE

A Comissão de Graduação do curso de Engenharia de Mecânica (COMGRAD-MEC), em reunião virtual do dia 03 de agosto de 2020, às 14h00, tendo em vista as competências que lhe são atribuídas no Estatuto e Regimento Geral da Universidade e

CONSIDERANDO

- 1) a Resolução nº 25/2020, de 27 de julho de 2020, do CEPE, que estabelece a regulamentação do Ensino Remoto Emergencial (ERE) na UFRGS;
- 2) que a resolução supracitada não previu uma fase de Matrícula de Inclusão;
- 3) que a resolução supracitada não exige nova oferta das vagas excluídas por Exclusão de Matrícula;
- 4) o andamento parcial de diversas turmas/disciplinas durante o semestre 2020/1 durante o período de suspensão das aulas;
- 5) o interesse de diversos discentes que, em razão do andamento parcial do semestre, ou por outras razões, dispõem de mais tempo para dedicar aos estudos;
- 6) as condições para a concessão de Correção de Matrícula, previstas pelo Art. 25 da Resolução nº 11/2013, de 24 de abril de 2013, do CEPE, que trata das Normas Básicas da Graduação;

RESOLVE

estabelecer as seguintes normas para a inclusão de matrícula dos discentes da Engenharia Mecânica para a retomada em regime de Ensino Remoto Emergencial (ERE) do semestre 2020/1:

Art. 1º No período anterior à retomada das atividades em Ensino Remoto Emergencial de 2020/1, serão aceitos pedidos de inclusão de matrícula através de Processo de Correção de Matrícula que estejam motivados unicamente pelo interesse do discente em agregar mais disciplinas a sua matrícula, desde que sejam satisfeitas as seguintes condições:

I - não tenha havido andamento da turma pretendida na disciplina durante o período de suspensão das aulas em 2020/1;

II – em caso de disciplina compartilhada com outros cursos, haja as concordâncias das COMGRADs dos demais cursos envolvidos, apensadas ao processo pelo próprio discente;

III - se necessária a expansão de vagas para acomodar a solicitação do estudante, haja as concordâncias expressas do docente responsável pela disciplina e do chefe do Departamento respectivo, apensadas ao

processo pelo próprio discente;

IV - não haja conflito de horário com nenhuma disciplina, ou que haja concordância dos docentes responsáveis pelas disciplinas em conflito, apensadas ao processo pelo próprio discente;

§1º Somente serão aceitos pedidos recebidos por processo administrativo, através da plataforma SEI, dentro do calendário estabelecido pelo Anexo desta resolução;

§2º As instruções para abertura do processo administrativo estão disponíveis no TUAUFRGS, serviço de “Correção de matrícula da Graduação”.

Art. 2º Fica estabelecido o calendário presente no Anexo a esta resolução para a inclusão de matrícula preconizada pelo Art. 1º.

§1º Quando houver pedidos para a mesma disciplina, os pedidos dos discentes serão ordenados de acordo com o ordenamento em vigor na matrícula de 2020/1 e processados nesta ordem.

§2º Os pedidos que se enquadram no Art. 1º só serão processados dentro das datas estipuladas no calendário, para que seja possível estabelecer o ordenamento de que trata o §1º.

§3º As concordâncias dos docentes responsáveis, do(s) chefe(s) de Departamento(s) e coordenador(es) de COMGRAD(s), previstas nos incisos II, III e IV e apensadas pelo discente ao processo administrativo, serão confirmadas através de encaminhamento no SEI do processo a esses órgãos.

§4º Após obtidas as confirmações relacionadas no §3º, o expediente será encaminhado para registro à PROGRAD.

Art. 3º Não serão aceitos, após o esgotamento dos prazos aludidos no Anexo I, pedidos de correções de matrícula motivados apenas pelo interesse do discente em agregar mais disciplinas a sua matrícula.

Art. 4º Solicitações abertas sem qualquer um dos documentos exigidos no Art. 1º serão recusadas no ato do recebimento.

Art. 5º Não cabem pedidos de reconsideração das decisões da COMGRAD-MEC para os processos de que trata esta Resolução.

Art. 6º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO

Até 14/08/2020	Período para abertura das solicitações de correção de matrícula de que trata esta Resolução.
17/08/2020 a 21/08/2020	Período de análise e ordenamento, pela COMGRAD-MEC, das solicitações registradas nos termos dessa Resolução.
19/08/2020	Início das aulas do semestre 2020/1 em regime ERE.



Documento assinado eletronicamente por **MÁRIO ROLAND SOBCZYK SOBRINHO**,
Coordenador da Comissão de Graduação de Engenharia Mecânica, em 04/08/2020, às 23:40,
conforme art. 7º, I, da Portaria nº 6954 de 11 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ufrgs.br/sei/verifica.php>
informando o código verificador **2245001** e o código CRC **48E431BB**.

23078.521859/2020-10

2245001v8